



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 308/09

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 448/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O Sr. PERCIVAL AUGUSTO DE MORAES, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE OBJETO.

Por este Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e o Sr. **PERCIVAL AUGUSTO DE MORAES**, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 30/12/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/12.840/08**, regido pelas Leis Federais n^{os}: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula primeira do contrato original - DO OBJETO -, passando a ter a seguinte redação:

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, de propriedade do locador supracitado, localizado na Rua dos Nazarenos, 185, centro, nesta cidade, o qual será locado à PREFEITURA para a instalação da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 30/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global da presente renovação é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação
01.04.01	04.122.0004.2001	3.3.90.36.00	01 - Tesouro	110.00 - Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, 30 DEZ. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

PERCIVAL AUGUSTO DE MORAES

Locador


TESTEMUNHAS:

1ª


Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª


Thiago de Silva
RG nº 41.911-3